



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax (031) 3577/8000

E-mails: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)  
[camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **processo administrativo 08/2019, Contratação Direta 03/2019**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim)**, para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2019.

Dotação Orçamentária: **0102 01 03101012.005 339039- FICHA 28**

Sarzedo, 15 de janeiro de 2019.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*

**Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado**  
Assessora Contábil da Câmara

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 08/2019**  
**Contratação Direta nº 03/2019**



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 08/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 03/2019**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim), para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2019.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 08/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte Reais)** para todo o exercício financeiro de 2019 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida dispensa de licitação, através do **Processo Administrativo 08/2019**.

Sarzedo, 22 de Janeiro de 2019

---

**ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874**  
Procuradora da Câmara de Sarzedo



## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim), para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2019.**

Conforme **Processo Administrativo 08/2019**, através do **Contrato 02/2019**, **contratação direta 03/2019**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 22 de janeiro de 2019.

---

**ELAINE GONÇALVES MARINHO**  
**Presidente de Compras e Licitações**

## RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar contratação direta, para a **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim), para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2019.**

Conforme **Processo administrativo 08/2019 de contratação direta 03/2019, contrato 02/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte Reais).**

Sarzedo, 22 de janeiro de 2019.

**PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **Contratação direta nº 03/2019, contrato 02/2019**, objeto para **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim)**, para a **Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2019**.

**Processo Administrativo 08/2019**, que serão utilizados na Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2019, com a empresa **SERGIO SALES DE ALMEIDA**, no valor de **R\$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 22/01/2019.